



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

L E I nº 1.129/91.....

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder desconto de 30% sobre Alvará de Licença e Taxas Municipais e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder desconto de 30% (trinta por cento) sobre Alvarás de Licença, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Prevenção e Combate ao Incêndio, Taxa de Publicidade e Horário Especial.

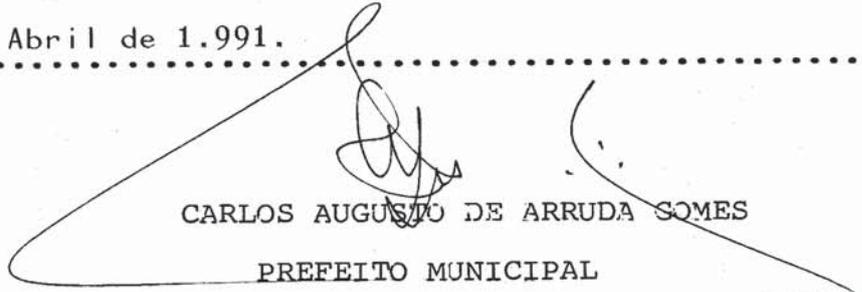
Artº 2º - O desconto de que trata o artigo anterior terá validade até 30 (trinta) de abril de 1.991.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 1.991.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande-Mt.,

10 de Abril de 1.991.

  
CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL